



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

LEI Nº 0418/2012.

Concede reajuste nos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Vargem Alegre – MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, APROVOU e o Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 16,55 % (Dezesseis vírgula cinqüenta e cinco por cento) nos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Vargem Alegre-MG, a contar do mês de janeiro do corrente ano, com base no índice do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) acumulado do período correspondente entre janeiro de 2009 a dezembro de 2011, observando o disposto no artigo 8º da Resolução nº 108, de 01 de julho de 2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Vargem Alegre, 27 de fevereiro de 2012.

Registre-se e publique-se.


NEUDMAR FERREIRA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

